



Lei 670/2018,

de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018.

***“Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Primavera Parque e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

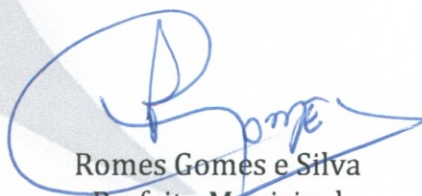
**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Primavera Parque, com as seguintes características:

- I – Área total do imóvel: 507.580,00 m<sup>2</sup>;
- II – Área de Preservação permanente I: 2.042,87m<sup>2</sup>;
- III – Área de Preservação permanente II: 1.923,60m<sup>2</sup>;
- IV – Área total do parcelamento: 503.613,53m<sup>2</sup>;
- V – Total de quadras: 33;
- VI – Total de lotes: 983;
- VII – Total de área do sistema viário: 134.425,38 m<sup>2</sup>;
- VIII – Total de áreas públicas (A.P.M): 75.544,14m<sup>2</sup>;
- IX – Área mínima dos lotes: 250,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

